

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL Nº 99/2019

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de linha de comunicação dados

O Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo informa que, na cláusula V, subitem 5.1.1, alínea “c” do Anexo I do Edital onde se lê “c) Permitir a utilização de faixa de endereçamento IP inválido (10.X.X.X ou 192.168.X.X) na identificação da rede que configura o enlace LAN-to-LAN a ser fornecido, com interfaces na Ponta-A e na Ponta-B no padrão RJ45, **Fast Ethernet**,” leia-se “c) Permitir a utilização de faixa de endereçamento IP inválido (10.X.X.X ou 192.168.X.X) na identificação da rede que configura o enlace LAN-to-LAN a ser fornecido, com interfaces na Ponta-A e na Ponta-B no padrão RJ45, **GigaEthernet**,”.

São Paulo, 27 de setembro de 2019.

Vânia Cristina Guarnieri

Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Contratos